



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 21/03/2023

**HORÁRIO:** 10h00min horas

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Jucituba, Rua Jorge Victor Vieira n.º 63- Centro- Jucituba/SP

A Prefeitura Municipal de Jucituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, o Edital de Pregão Presencial, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO POR ÔNIBUS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO POR LOTE OU LANCE**, com proposta comercial apresentada separadamente, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, n.º 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do Pregão será realizada às **10h00min do dia 21 de Março de 2023**, sito à Rua Jorge Victor Vieira n.º 63- Centro- Jucituba/SP pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria e será processada nas condições estabelecidas neste edital e anexos.

### 1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelo site <http://www.juquitiba.sp.gov.br> ou no Departamento de Licitações das 8 às 17 horas, situado na Rua Jorge Victor Vieira, 63 – Centro – Jucituba/SP.

1.2. As informações administrativas relativas a este Pregão Presencial, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação e Contratos, na Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63, Centro, Jucituba/SP, telefone (11) 4681-4311 ramal 220.

1.3. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial **03/2023**, que ocorrerá às **10h00min do dia 21 de Março de 2023**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jucituba, sito à Rua Jorge Victor Vieira, 63 – Centro – Jucituba.

1.4. As licitantes que desejarem, poderá protocolar previamente os envelopes no Protocolo Geral, no Horário das 08h00min às 16h30min horas, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Jucituba na Rua Jorge Victor Vieira, 63. Neste caso, o envelope “Proposta” deverá conter, também, a documentação exigida para o credenciamento, conforme estabelecido no item 4. **DO CREDENCIAMENTO.**

1.5. Qualquer licitante ou pessoa poderá através do telefone (11) 4681 4311 ou via e-mail [licitação@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitação@juquitiba.sp.gov.br), solicitar esclarecimentos ou providências sobre o pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

1.6. A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de Novembro de 2000, portanto até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

a) As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jucituba, localizada na Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – Centro – Jucituba/SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada pra recebimento das propostas, em horário de expediente das 8:00 16:30 de segunda a sexta-feira.

b) Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por e-mail, ou no setor de licitações ou por telefone, todas as opções em horário de expediente, atendimento ao público: de 08:00 as 16:30 de segunda a sexta-feira.

1.7. As respostas da Pregoeira as dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos adquirente do edital, sendo afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jucituba para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zona Urbana e Rural do Município por ônibus para os Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme detalhamento e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência presente no Edital.

2.2. Os ônibus deve estar em perfeitas condições de uso e atender as exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como seu condutor deve preencher os requisitos do artigo 138 do mesmo Código;

2.3. O transporte será feito por veículos tipo ônibus de propriedade da Contratada;

2.4. Os veículos a serem utilizados na Prestação de Serviços devem ser ônibus adequado para transporte de alunos, preservando todas as condições do item 3.3 do Termo de Referência – Anexo I.

2.5. Motorista, monitor, manutenção do veículo, combustível, pneus, lubrificantes, seguros, encargos fiscais e sociais por conta da contratada;

2.6. As viagens e respectivos trajetos terão horários estabelecidos pela Secretaria responsável, conforme Anexo IA – Mapeamento do Transporte Escolar – Frota Terceirizada, lotes A e B;

2.7. Para efeito de cálculo da remuneração pelos serviços prestados, será observada a quantidade de quilômetros de cada linha multiplicados pelo valor do quilômetro e dias trabalhados;

2.8. A contratada não poderá deixar de prestar os serviços objeto do certame em decorrência de problemas, ligados ao veículo ou seu condutor, pelo que, deverá atestar a disponibilização de veículo e condutores reservas a serem utilizados em qualquer eventualidade.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão qualquer pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inscrita ou não no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Jucituba, ou que manifestarem interesse no prazo de 24 horas da abertura do processo licitatório e que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

d) Tenham participação, direta ou indireta, de funcionários ou servidores da Municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” deste item, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração conforme modelo do Anexo II – Minuta de Credenciamento
- d) declaração conforme modelo do Anexo III

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

PREGÃO Nº. 03/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar por ônibus.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

PREGÃO Nº. 03/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar por ônibus.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

5.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observada as prescrições de legislação específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

5.5. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo II e Anexo III, deverão ser apresentados fora dos envelopes n.º 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não haverá no presente certame, cota reservada para Empresas de enquadramento nas modalidades Me e EPPs, nos termos que determina a Lei Complementar 123/2006, visto que a estimativa de valores a contratação superam o Faturamento Bruto anual constante do artigo 3º, do mencionado Diploma Legal.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **Proposta de Preços:** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou apresentada no formulário fornecido e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do proponente se o caso.
- b) Número do Pregão Presencial
- c) Descrição do objeto da presente licitação contido neste edital.
- d) Preço Unitário e **Total do Lote expresso em Real (R\$)**, admitindo-se apenas duas casas decimais. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos objetos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- e) **Prazo de vigência contratual de:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses sempre em compatibilidade com os dias letivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições conforme artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Administração.
- f) **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 -” Proposta”.
- g) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentado pela Contratada, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de alunos (nominal) por itinerários, o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado e emitido parecer do relatório.
- h) As notas fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta aceita e ainda conforme exigências do item 5.2. do “**Anexo I**”, do presente Edital.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

7.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" "b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento deste.

## 7.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

c1) Federal Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na da da habilitação;

c2) Estadual

c3) Municipal da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

### 7.2.1. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Primeira Instância expedida pelo Juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data da entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes previsões:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e Demonstração de Resultado do exercício ou no formato ECD/SPED.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

- b) Apresentar documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos e abertura e encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada; ou no formato ECD/SPED.
- c) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou no formato ECD/SPED.
- d) A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante cálculo dos seguintes índices, pelos membros da Comissão de Licitações.

## Liquidez Geral – LG

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

## Solvência Geral – SG

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

## Liquidez Corrente – LC

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) O licitante deverá apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- f) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas deverão apresentar demonstrativo dos índices, apurados nos termos da alínea “d” acima, assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

### 7.4. Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.4.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão da empresa para Prestação de serviços compatível em no mínimo 50% (cinquenta por cento) com as características, quantidades e prazos do objeto descritos na tabela abaixo, conforme previsão na sumula nº 24 – TCESP:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS
Prestação de Serviços de Transporte de Alunos por Ônibus – Lote A	419.000 km rodados 15 veículos de transporte de passageiro tipo ônibus 15 motoristas de transporte escolar 15 monitores de transporte escolar Prazo: 12 (doze) meses
Prestação de Serviços de Transporte de Alunos por Ônibus – Lote B	277.000 km rodados 08 veículos de transporte de passageiro tipo ônibus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

	08 motoristas de transporte escolar 08 monitores de transporte escolar Prazo: 12 (doze) meses
--	---

7.4.1.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

7.4.1.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

7.4.1.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, com o seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função), poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do Artigo 43 da Lei Federal. 8.666/93 e demais atualizações, a fim de que verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

## 7.4.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.4.2.1. Declaração de Visita Técnica emitida pelo setor de Transporte Escolar do Departamento de Educação que poderá ser realizada mediante agendamento desde a publicação deste edital até o último dia que antecede a abertura do certame. O agendamento poderá ser feito mediante contato com o setor de Transporte Escolar no Telefone: (11) 4681 4128 ou no Departamento de Educação sito a Rua Eduardo Roberto Daher, nº 47 – Centro – Juquitiba/SP.

7.4.2.2. Declaração firmada pela empresa de que a mesma apresentará na ocasião da assinatura do contrato a cópia dos documentos descritos na Portaria DETRAN/SP Nº 503 DE 16/03/2009, dos veículos necessários ao Transporte Escolar, objeto desta licitação através de Laudo Técnico de Vistoria dos veículos emitido pelo órgão responsável pela fiscalização de trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições dos veículos de transporte escolar.

7.4.2.3. Declaração que apresentará no prazo de 02 (dois) dias úteis após homologação, documentação dos veículos e colaboradores.

7.5. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.10. A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.11. Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse da Pregoeira pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2. Iniciada a Sessão, a pregoeira dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo III deste instrumento e, apresentada no credenciamento.

8.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

8.5. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

8.5.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

8.5.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a contratação e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

8.5.1.3. Da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.6. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.7. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

8.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

8.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote.

8.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.10. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote, que se dará no resultado da soma do valor do quilometro de cada item.

8.11. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.12. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.12.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

8.12.2. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará a abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

8.12.3. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.12.4. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

8.12.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

## 9. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 9.1. Julgamento das propostas

9.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço por Lote**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.1.2. Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.1.3. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.1.4. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.1.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma nova proposta comercial com valores readequados proporcionalmente ao valor ofertado e registrado como de menor preço do lote.

### 9.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

9.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.2.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

9.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

9.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital.

9.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, a pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

9.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

## 10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1. A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Novembro de 2000, portanto até dois dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.2. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, art.11, inciso XVIII;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme artigo **4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002;**

10.4. Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

10.5. Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.6. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.7. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.8. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9. Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jujutiba, localizada na Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro, Jujutiba/SP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 8:00 as 13:00 horas de segunda a sexta).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## 11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses sempre em compatibilidade com os dias letivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições conforme artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Administração.

## 12. DA ALTERAÇÃO DE LINHAS, REDUÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A Municipalidade reserva-se o direito de alterar, agregar ou suprimir as linhas, assim como os horários descritos no “Anexo IA”, mapeamento do transporte escolar frota terceirizada, lotes A e B do presente edital.

12.2. Os preços ofertados são irredutíveis, facultando-se as alterações que visem à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. No caso de redução nos preços dos serviços, a Prefeitura Municipal de Juquitiba apresentará à vencedora, planilha de custos de mercado local, e em caso de realinhamento nos preços, a licitante deverá protocolar o pedido junto ao setor competente, encaminhando a Pregoeira, através de requerimento, apresentando planilha de custo, constando o preço anterior e o preço atual, bem como anexar a documentação fiscal comprobatória.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Será a empresa vencedora responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetivado pelo órgão interessado;

13.2. A Contratada compromete-se a substituir, imediatamente, sem prejuízo do transporte de alunos, o veículo que se encontrar temporariamente sem condições de atender ao objeto desta licitação, por outro que apresente condições exigidas neste Edital, devendo substituí-lo em definitivo caso a Administração entender que não se encontra mais em condições de honrar o contrato nas condições especificadas;

13.3. Obriga-se a empresa vencedora a manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação requisitadas no decorrer do procedimento licitatório, e que precederam a assinatura do contrato;

13.4. Deverá a Contratada comunicar imediatamente as ocorrências extraordinárias a rotina, informando os fatos e as providências tomadas, bem como dando ciência a Administração Municipal das precariedades das estradas ou das pontes que possam vir a impossibilitar o cumprimento do contrato

13.5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários de início e término, itinerários bem como se fazer o cumprir o Termo de Referência que consta no “Anexo I”.

13.6. A Empresa prestadora de serviços deverá substituir os empregados cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato. A empresa contratada deverá supervisionar e fiscalizar os serviços prestados por seus empregados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

13.7. A empresa declarada vencedora, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis após homologação, apresentar a documentação dos veículos e colaboradores conforme as declarações apresentadas na documentação de habilitação, conforme item 7.4.2.3 deste Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las de imediato;

14.2. Acompanhar, e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinente ao objeto contratado;

14.3. Providenciar condições de cumprimento do contrato, com respeito a manutenção de estradas, pontes e etc.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo X** do presente Edital.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (CND) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será Notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

15.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Jucituba, com sede a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – Centro.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observado a ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

15.6. Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em sessão pública, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço e, se for o caso, abertura do respectivo envelope Documentos de Habilitação.

## 16. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

16.1. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas do veículo, dentre elas abastecimento, manutenção, motorista e os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

16.2. Não haverá reajustes de preços durante o prazo de vigência do contrato, exceto em caso de desequilíbrio contratual devidamente comprovado.

16.3. As hipótese excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.4. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade do mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

16.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correção por conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação – Rubrica Orçamentária 12.361.0009.2072 – Transporte Escolar 3.3.90.39 – Fichas 88 e 89.

## 17. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

17.1. Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, ou de inexecução total ou parcial do ajuste, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência as multas, serão aplicadas como segue:

- a) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta pela recusa de assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- c) 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- e) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- f) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

17.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitante, conforme § segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

17.4. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

17.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Como garantia do cumprimento integral e todas as obrigações contratuais ora assumidas inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, a VENCEDORA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 02 dias, após assinatura do contrato, pela modalidade de:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

18.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

18.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Finanças e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

18.4. Se a garantia prestada pela VENCEDORA for a modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela ADMINISTRAÇÃO, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas no contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

**18.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de multas contratuais, a VENCEDORA se compromete a fazer respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados na data em que for notificada pela ADMINISTRAÇÃO, mediante ofício entregue contra recibo.

**18.6.** Na hipótese de rescisão do contrato, a ADMINISTRAÇÃO executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões pública de processamento do Pregão presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na Ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presente que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e na internet.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE

19.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

19.8. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10. A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis a espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.11. O presente PREGÃO PRESENCIAL, poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses prevista em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.12. A licitante contrata deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

19.13. Com fundamento na norma do art. 43 § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada a licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir dos mesmos.

19.15. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência Social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

descumprimento motivará a aplicação de multas por parte da Prefeitura ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

19.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira.

19.17. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Juquitiba ou no endereço eletrônico: [licitacao@juquitiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@juquitiba.sp.gov.br).

19.18. A Prefeitura Municipal de Juquitiba, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, podendo ainda:

- a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.19. A pregoeira ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

## 20. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência - Descrição e Quantitativo

Anexo I A/B – Mapeamento do Transporte Escolar Lotes A e B

Anexo I C – Calendário da Rede Municipal

Anexo I D – Lista de Eventos

Anexo I E/F – Calendário da Rede Estadual

Anexo I G – Lei Municipal nº 2.173/2022

Anexo I H – Matriz de Riscos e Advertências

Anexo I I – Portaria Detran nº 503/2009

Anexo II - Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo V – Declaração de não impedimento

Anexo VI – Credenciamento para a Visita Técnica

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

Anexo VIII – Declaração de opção para não realizar Visita Técnica

Anexo IX – Modelo da Proposta

Anexo X - Minuta de Contrato

## 21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo.

Juquitiba, 08 De Março De 2023.

**AYRES SCORSATTO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 TERMO DE REFERÊNCIA – LOTES A e B

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR POR ÔNIBUS COM MONITOR, nos bairros Rurais e Urbanos destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Juquitiba, conforme condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
LOTE A	2072,1	Km/dia	Prestação de serviços de Transporte Escolar via Ônibus incluindo as seguintes rotas: Linha Sama 1 (294 Km), Linha Sama 2 (143 Km), Linha Sama e Laranjeiras (92 Km), Linha Laranjeiras 1 (221 Km), Linha Laranjeiras 2 (221 Km), Linha Bairro dos Camargos (60 Km), Linha Bairro do Eva (148 Km), Linha Bairro Shangrila (172 Km), Linha Monjolo (78 Km), Linha Vargedo (204 Km), Linha Marrecas (217 Km), Linha Juquiazinho (82 Km), Linha Bar 8 (36,5 Km), Linha Justino (20 Km), Linha Bairro Conceição (83,6 Km).
LOTE B	1370,5	Km/dia	Prestação de serviços de Transporte Escolar via Ônibus incluindo as seguintes rotas: Linha Rosas e Berchior (192 Km), Linhas França, Vitalinos e Barra Mansa (108 Km), Linha Senhorinhas 1 (165 Km), Linha Camirangas (312 Km), Linha Palestina (300 Km), Linha Limeira / Bairro da Conceição (146 Km), Linha Senhorinhas 2 (85 Km), Linha Barnabés / Vitalinos (62,5 Km).

- 1.2** O transporte será feito por veículos tipo Ônibus de propriedade da Contratada. Esses veículos devem ser adequados ao transporte de alunos e atender ao disposto no item 3.1.3 deste Termo de Referência.
- 1.3** Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso e atender às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como seu condutor deve atender aos requisitos do disposto no artigo 138 do referido Código.
- 1.4** As informações dos itinerários se encontram disponíveis na forma de lotes A e B descritos no ANEXO I e II deste Termo de Referência e as viagens terão horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Setor de Transporte Escolar.
- 1.5** Para efeito de cálculo da remuneração pelos serviços prestados, será observada a quantidade de quilômetros de cada linha multiplicados pelo valor do quilômetro e dias trabalhados.
- 1.6** A contratada não poderá deixar de prestar os serviços objeto do presente certame em decorrência de problemas ligados ao veículo ou ao seu condutor, pelo que, deverá atestar a disponibilização do veículo e condutor reservas a serem utilizados em casos de quaisquer eventualidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

- 1.7** Estima-se no LOTE A 418.564,2 Km por um período de 12 meses, 202 dias letivos, e no Lote B 276.841 por um período de 12 meses, 202 dias letivos. Nessa estimativa já estão inclusos o necessário para os deslocamentos da garagem da contratada até o local de transporte dos alunos, ida e volta.

## 2 JUSTIFICATIVAS

### 2.1 Justificativa para a contratação

- 2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino

### 2.2 Justificativa para o parcelamento do objeto

- 2.2.1 Optou-se pela subdivisão do objeto em dois lotes devido à grande extensão geográfica do município, dessa forma, cada lote compila regiões distintas e opostas do Município.
- 2.2.2 No Lote A, tomando a entrada para o centro da cidade como ponto de referência, estão em grande maioria as rotas que atendem as Escolas localizadas ao sentido Norte do ponto de referência, já no Lote B, estão as rotas que atendem às Escolas localizadas sentido Sul, como as do Bairro do Barnabés. Ressalvadas algumas exceções, como Escolas localizadas no centro da cidade.

## 3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 3.1 Das Especificações Básicas

- 3.1.1 A contratada, sob nenhum pretexto poderá utilizar o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários. **Fica proibido o transporte de passageiros diversos, juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.**
- 3.1.2 A contratada deverá prestar serviço de transporte escolar adequado.
- 3.1.3 Entende-se por serviço adequado aquele que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia, eficiência e informação na sua prestação, sendo:
- (a) Continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
  - (b) Regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

- (c) Atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, em Leis e a sua conservação;
- (d) Segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
- (e) Higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
- (f) Cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
- (g) Eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas no edital, no contrato, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
- (h) Informação: comunicação e informação de forma imediata à direção da escola e a órgão competente de qualquer anormalidade ocorrida.

3.1.4 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando: I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

## 3.2 DOS HORÁRIOS E DIAS LETIVOS

3.2.1 A contratada deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam à entrada e saída das aulas nas Unidades Escolares.

3.2.2 Os horários que eventualmente não sejam cumpridos serão comunicados por escrito à contratada, para conhecimento e tomada de providências cabíveis.

3.2.3 A contratada deverá atender aos alunos nos dias letivos conforme ANEXOS III – Calendário da Rede Municipal e IV – Calendário da Rede Estadual.

3.2.4 Fica expressa a ressalva de que os calendários estão sujeitos a alterações – como, por exemplo, em casos de reposição de aulas –, e essas alterações não eximem a contratada de prestar os serviços quando solicitado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

3.2.5 A contratada deverá atender aos horários especiais para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas toda vez que, para isso, seja solicitado.

## 3.3 DOS VEÍCULOS

3.3.1 Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros, e atender às seguintes normas:

- (a) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- (b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizada pelo órgão estadual de trânsito competente (PORTARIA DENATRAN n.º 1.153, de 26/08/2002);
- (c) IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- (d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- (e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- (f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- (g) Alarme sonoro de marcha à ré;
- (h) Espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, conforme Resolução n.º 439, de 17 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- (i) Seguro total de terceiros para cobertura de eventuais danos pessoais e materiais aos passageiros e veículo (Obs.: a contratada fica obrigada a apresentar cópia da apólice de seguro dos veículos).
- (j) Os veículos deverão ter acessibilidade na forma da legislação vigente.

3.3.2 Os veículos deverão ter idade média de fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos na data de contratação. Veículos que ultrapassem a idade máxima, ressalvados os casos abrangidos pela Lei Municipal n.º 2.173/2022, devem ser substituídos pela contratada. A Lei consta no Anexo V deste termo de referência.

3.3.3 Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

3.3.4 A licitante vencedora do certame deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, no tocante aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo de motor; ventilação, bem como os demais itens solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público e Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB.

## 3.4 DOS CONDUTORES

3.4.1 Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

3.4.2 Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, conforme as exigências previstas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, precedida da comprovação das seguintes condições:

- (a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- (b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D” (inciso I, art. 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- (c) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses ou ser reincidente em infrações graves durante os últimos doze meses;
- (d) Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);
- (e) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
- (f) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal;
- (g) Outras exigências da legislação de trânsito.
- (h) Deverão usar uniforme da empresa e identificação através de crachá.

3.4.3 Quanto aos monitores que acompanharão os alunos dos ônibus a serem disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços, deverão cumprir os seguintes requisitos:

- (a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- (b) Apresentar certidão de antecedentes criminais sem restrições;
- (c) Deverão usar uniforme da empresa e identificação através de crachá.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

3.4.4 É de expressa obrigação da contratada fornecer uniforme aos motoristas e monitores que prestarem os serviços de transporte escolar.

3.4.5 Os itens e documentos acima elencados como requisitos dos motoristas e monitores deverão ser apresentados pela licitante vencedora ao Órgão Licitante até a data da assinatura do contrato, como condição para firmar o termo entre as partes, sob pena de desclassificação.

## 3.5 Das obrigações da Contratada

3.5.1 Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- (a) Prestar serviço adequado, na forma prevista no item 3.1.3 deste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- (b) Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- (c) Entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- (d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- (e) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- (f) Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- (g) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração destes, durante a vigência do contrato;
- (h) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- (i) Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- (j) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- (k) Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do art. 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- (l) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

- 3.5.2 A contratada deverá dispor de garagem que comporte os veículos utilizados para transporte de alunos, vedada a permanência de veículos estacionados em vias públicas.
- 3.5.3 Caso ocorra alguma quebra ou manutenção dos veículos a contratada deverá substituir imediatamente o veículo, não causando danos à continuidade da prestação do serviço;
- 3.5.4 A contratada assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da legislação vigente;
- 3.5.5 A contratada deverá substituir em tempo hábil o condutor em casos de acidente, falta ou a pedido da contratante, a fim de não interferir negativamente na execução dos serviços diários.
- 3.5.6 É proibido à contratada a subcontratação sem autorização prévia da contratada;
- 3.5.7 A empresa vencedora deverá atender ao que consta da portaria DETRAN de nº 503, conforme consta no neste TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3.6 DA VIGÊNCIA

- 3.6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses sempre em compatibilidade com os dias letivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições conforme artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Administração.

## 4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 4.1 Da Fiscalização dos Serviços

- 4.1.1 A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, através de seu Setor de Transporte Escolar e dos fiscais a serem determinados por esta, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações previstas no contrato.
- 4.1.2 A contratada deverá dispor de serviços de suporte técnico e fornecer um canal de comunicação para abertura de chamados, sendo este um número de telefone e/ou serviços de portal de chamados e/ou um endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento de dúvidas ou chamados técnicos.
- 4.1.3 A fiscalização do contrato se dará mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados, através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
- 4.1.4 Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

4.1.5 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em modelo a ser definido pelo órgão, para as providências legais e administrativas cabíveis.

4.1.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 4.2 DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

4.2.1 As infrações serão classificadas em 3 níveis: leves, médias, graves e gravíssimas. Cada nível com sua punição cabível, conforme matriz de risco e punições que consta no ANEXO VI desse Termo de Referência.

4.2.2 Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

4.2.3 O Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas presente no edital de contratação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

## 5 CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

### 5.1 Dos Preços

5.1.1 Os Preços deverão ser cotados por Km (da garagem ao local de transporte dos alunos ao último aluno da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante nos ANEXOS I e II.

### 5.2 Da Forma de Pagamento

5.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório de execução dos serviços apresentado pela Contratada, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de alunos (nominal) por itinerário, o qual será atestado pelo fiscal do contrato após analisado e emitido parecer do relatório

5.2.2 As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta aceita.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

5.2.3 A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.

5.2.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

5.2.5 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- (a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- (b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- (c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- (d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- (e) GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
- (f) Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, número de alunos, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;
- (g) Comprovante de pagamento das apólices de seguro.

5.2.6 Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

5.2.7 A contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

## **6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1** O fornecedor deverá ser definido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, por tratar-se de serviço comum, e o critério de julgamento a ser usado deverá ser o de Menor Preço por Lote.

## **7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas para atendimento do presente certame estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o Exercício de 2023, conforme disposto na classificação a seguir:

Programa de Trabalho: 12.361.0009.2072 – SEMEC TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa J.

Ficha Orçamentária nº 88 e Ficha Orçamentária nº 89.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO I A - MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FROTA TERCEIRIZADA – LOTE A

Nº	Nome/da linha	Itinerário / Ponto de Referência	Km/dia	Unidade Escolar	Turno	Tempo de percurso	Tempo ocioso	Dificuldade de Trafego – Trechos vulneráveis aos períodos de chuva intensa na região
1	<b>Linha Sama 1</b>	Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Av. Tancredo Neves, Av. Nossa Senhora Aparecida e Estrada Marta Maria de Jesus até a Sede Velha. <ul style="list-style-type: none"><li>• Sede Nova</li><li>• Sede Velha</li><li>• Clínica Maia</li><li>• Bº Padeiros</li><li>• Bº Soares</li></ul>	<b>294 km</b>	E.E Oredo R. da Cruz  E.M Raízes do Pau Brasil (EJA/Noturno)	Dois Períodos Integrais e Um Noturno Regular	02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta	147 km é referente a 4 voltas ociosas, com o tempo estimado em 40 min cada.	A rota não apresenta pontos críticos em sua totalidade, tratando-se de uma rota em sua totalidade asfaltada. Média de tempo estimado que o aluno permanece no veículo 85min sendo ida e volta, totalizando 1hr25min.
2	<b>Linha Sama 2</b>	Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Av. Tancredo Neves, Av. Nossa Senhora Aparecida e Estrada Marta Maria de Jesus até a Sede Velha. <ul style="list-style-type: none"><li>• Clinica Maia</li><li>• Bº dos Padeiros</li><li>• Bº dos Soares</li></ul>	<b>143 Km</b>	E.E Oredo Rodrigues da Cruz	Dois Períodos Integrais	01 hora correspondente a 60 min = 30 min ida 30 min volta	71,5 km é referente a 2 voltas ociosas, com o tempo estimado em 40 min cada	A rota não apresenta pontos críticos em sua totalidade, tratando-se de uma rota em sua totalidade asfaltada. Média de tempo estimado que o aluno permanece no veículo é de 60min, sendo ida e volta, totalizando de 2 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

3	<b>Linha Sama e Laranjeiras</b>	<p>Rua da Saudade, Av. Tancredo Neves, Av Nossa Senhora Aparecida, Estrada Marta Maria de Jesus e Estrada das Laranjeiras até a Escola Jayme Alípio de Barros.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• E.M Jayme Alípio de B.</li><li>• Bar do Bernardo</li><li>• Maximino</li><li>• Entrada Lagoa Azul</li></ul>	<b>92 Km</b>	E.M Tereza Togno Comolatti	Integral	01 hora correspondente a 60 min = 30 min ida 30 min volta	46 km é referente a 2 voltas ociosas, com o tempos estimado de 40min	A rota apresenta dois pontos críticos, Morro da Igreja Católica e o Morro da Lagoa Azul, ambos os pontos na Estrada da Laranjeiras, tratando-se de uma rota com 7 Km ida e volta (14KM) em estrada de terra e o restante é asfalto. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 2 horas ida e volta.
4	<b>Linha Laranjeiras 1</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Av. Tancredo Neves, Estrada Marta Maria de Jesus, Estrada das Laranjeiras e Rodovia Régis Bittencourt até Juquitiba/Trajetos de volta: Rua da Saudade, Rodovia Régis Bittencourt com retorno em São Lourenço da Serra, Estrada das Laranjeiras, Estrada Marta Maria de Jesus até Juquitiba.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lagoa Azul</li><li>• Igrejinha</li><li>• Bar do Bera</li><li>• Bº dos Fischer</li></ul>	<b>221 Km</b>	E.E Bairro da Palmeirinha	Dois Períodos Integrais	02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta	110,5 km é referente a 4 voltas ociosas, com o tempos estimado de 40min	A rota apresenta dois pontos críticos, Morro da Igreja Católica e o Morro da Lagoa Azul ambos os pontos na Estrada das Laranjeiras, tratando-se de uma rota com sua extensão em estrada de terra. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 1hr sendo, ida e volta, totalizando 2horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

5	<b>Linha Laranjeiras 2</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Av. Tancredo Neves, Estrada Marta Maria de Jesus, Estrada das Laranjeiras e Rodovia Régis Bittencourt até Juquitiba/Trajetos de volta: Rua da Saudade, Rodovia Régis Bittencourt com retorno em São Lourenço da Serra, Estrada das Laranjeiras, Estrada Marta Maria de Jesus até Juquitiba.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada do Maximino</li><li>• Lagoa Azul</li><li>• Igrejinha</li><li>• Bar do Bera</li><li>• Bº dos Fischer</li></ul>	<b>221 Km</b>	<p>E.E Bairro da Palmeirinha</p> <p>E.M Jayme Alípio de Barros</p>	<p>Dois Períodos Integrais e um Período Matutino</p>	<p>02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta</p>	<p>110,5 km é referente a 4 voltas ociosas, com o tempo estimado de 40min</p>	<p>A rota apresenta dois pontos críticos, Morro da Igreja Católica e o Morro da Lagoa Azul ambos os pontos na Estrada das Laranjeiras, tratando-se de uma rota com sua extensão em estrada de terra. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 1hr sendo, ida e volta, totalizando 2horas.</p>
6	<b>Linha Bairro dos Camargos</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Av Tancredo Neves, Rodoviária de Juquitiba, Av. 31 de Março até o Bº dos Ritas e Estrada dos Camargos dois 2km à frente da igreja Católica.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bar do Roque</li><li>• Praça dos Ritas</li><li>• Lar do Caminho</li><li>• Bairro Justinos</li></ul>	<b>60 Km</b>	<p>E.E Oredo Rodrigues da Cruz</p> <p>E.E Prof. Jorge Nino Rodrigues</p>	<p>Dois Períodos Integrais e um Período Noturno / Período Matutino e Vespertino (E.E Jorge Nino)</p>	<p>50 minutos sendo = 25 min ida 25 min volta</p>	<p>30km é referente a 2 voltas ociosas, com o tempo estimado em 25min</p>	<p>A rota não apresenta ponto crítico, tratando-se uma rota com sua totalidade em estrada de terra. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 30min, sendo ida e volta, totalizando 1hr20min.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

7	<b>Linha Bairro do Eva</b>	<p>Rua da Saudade, Av Tancredo Neves, Rodoviária Juquitiba, Av. Trinta e Um de Março até B° do Eva/Volta: B° João leite Neto, Estrada Meia Légua até o Mangan.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Fazenda João Leite Neto</li><li>Sítio do Theo</li><li>Cruzeiro</li><li>Mangan</li></ul>	<b>148 Km</b>	<p>E.E Oredo Rodrigues da Cruz</p> <p>E.E Prof. Jorge Nino Soares</p>	<p>Dois Períodos Integrais e um Período Noturno / Período Matutino e Vespertino (E.E Jorge Nino)</p>	<p>02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta</p>	<p>74 km é referente a 4 voltas ociosas, com tempo estimado 35min</p>	<p>A rota apresenta 3 pontos críticos, Morro Sítio do Téó, Morro Grande e Morro Meia Légua, tratando-se de uma rota em sua totalidade estrada de terra. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 50min, sendo ida e volta, totalizando 1hr10min.</p>
8	<b>Linha Shangrila</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária Juquitiba, Rodovia Regis Bitencourt, B° Palmeirinha, Estrada Shangrila, até a bifurcação dois, retorno em São Lourenço da Serra, até a Escola da Palmeirinha.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Encruzilhada 3 nascentes</li><li>Sítio Dr Frederico</li><li>Pesqueiro do Mineiro</li><li>Ponto B° Paiol do Meio</li></ul>	<b>172 Km</b>	<p>E.E Bairro da Palmeirinha</p> <p>E.E Bairro das Palmeiras</p> <p>E.M Fonte das Aguas Claras</p>	<p>Dois Períodos Integrais e Um Período Matutino e Vespertino</p>	<p>02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta</p>	<p>86 km é referente a 4 voltas ociosas, com tempo estimado de 40min</p>	<p>A rota apresenta 1 ponto crítico, Morro Dr. Frederico, tratando-se de uma rota em sua totalidade estrada de terra. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 60min, sendo ida e volta, totalizando 2hr00min.</p>
9	<b>Linha Monjolo</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária Juquitiba, Rua José Ant. Nunes, Rua Ant.Candido Pereira, Rua Henrique Bucollini, Estrada Velha de Juquitiba até o campo do Monjolo.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Campo do Sr Izalto</li><li>Bar do Rubens</li><li>Granja Japonês</li></ul>	<b>78 Km</b>	<p>E.M Raízes do Pau-Brasil (EJA/Noturno)</p> <p>E.E Oredo Rodrigues da Cruz</p>	<p>Dois Períodos Integrais e Um Noturno</p>	<p>02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta</p>	<p>39 km é referente 6 voltas ociosas, com tempo estimado de 25min</p>	<p>A rota apresenta 2 pontos críticos, Morro das Pedras e Morro do Campo, tratando-se de uma rota em sua totalidade estrada de terra. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 40min, sendo ida e volta, totalizando 1hr20min.</p>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

10	<b>Linha Vargedo</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária Juquitiba, Régis Bitencourt até o Bº Paiol do Meio, Estrada do Vargedo, Escola Palmeiras com retorno em São Lourenço da Serra.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sitio Beija Flor</li><li>• Mª Brochada</li><li>• Entrada Palomar</li><li>• Entrada do Canil</li></ul>	<b>204 Km</b>	<p>E.E Bairro da Palmeirinha</p> <p>E.E Bairro das Palmeiras</p> <p>E.M Fonte das Águas Claras</p>	Dois períodos integrais e Um Vespertino	02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta	102 km é referente a 6 voltas ociosas, com tempo estimado 40min	A rota apresenta 3 pontos críticos, Morro da Ponte SLS, Morro da Maria Broxado e Morro do Palomar, tratando-se de uma rota em sua totalidade estrada de terra. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 1hr, sendo ida e volta, totalizando 2hrs.
11	<b>Linha Marrecas</b>	<p>Estrada da Saudade, Rodoviária Juquitiba, Rodovia Régis Bittencourt, Estrada SP 057, Estrada da Jacuba, Estrada das Marrecas até o bar do Alemão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mãe que Acolhe</li><li>• Bar do Alemão</li><li>• João dos Porcos</li><li>• Bº Jacuba</li><li>• Fantasy</li></ul>	<b>217 Km</b>	<p>E.E Pedra Branca</p> <p>E.E Bairro das Palmeiras</p> <p>E.M Altamiro Pinto de Moraes</p>	Dois períodos integrais e Período Matutino e Vespertino	02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta	108,5 km é referente a 6 voltas ociosas, com tempo estimado 40min	A rota apresenta, 2 pontos críticos, Morro João dos Porcos e Morro próxima Clínica Mãe que acolhe, tratando-se de uma rota em sua totalidade estrada de terra. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 1hr, sendo ida e volta, totalizando 2hrs.
12	<b>Linha Juquiazinho</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Rodovia Régis Bittencourt, Estrada SP 057, Estrada do Juquiazinho , Bº das Palmeiras , Escola do Jardim.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bar do Gerson</li><li>• Entrada João dos Porcos</li><li>• Bº Jacuba</li><li>• Antigo Bar do Figueiredo</li><li>• Fantasy</li></ul>	<b>82 Km</b>	<p>E.E Pedra Branca</p> <p>E.E Bairro das Palmeiras</p> <p>E.E Oredo Rodrigues da Cruz (Noturno Regular)</p>	Dois Períodos Integrais e Período Matutino e Vespertino e Um período Noturno Regular	01 horas correspondente a 60 min = 30 min ida 30 min volta	41 km é referente a 6 voltas ociosas, com tempo estimado 40min	A rota apresenta, 1 ponto crítico, Morro próximo a escola Altamiro Pinto de Moraes, tratando-se de uma rota em sua totalidade estrada de terra. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 1hr, sendo ida e volta, totalizando 2hrs.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

13	<b>Linha Bar 8</b>	Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Av Tancredo Neves, Av Trinta e Um de Março, Subida do Bar 8 até a Escola Jorge Nino Soares. <ul style="list-style-type: none"><li>• Caixa D' Água</li><li>• Bar 8</li><li>• Mercado Fabiana</li></ul>	<b>36,5 Km</b>	E.E Jorge Nino Soares	Matutino e Vespertino	50 minutos sendo = 25 Min - Ida 25 Min - Volta	18,25 km é referente a 4 voltas ociosas, com tempo estimado de 20min	A rota apresenta 1 ponto crítico, Subida do Bar 8, tratando-se de uma rota em sua totalidade estrada de terra. Média que o aluno permanece no veículo é de 35min, sendo ida e volta, totalizando 1hr20min.
14	<b>Linha Justino</b>	Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Av Tancredo Neves, Av Trinta e Um de Março, Subida do Bar 8 com retorno no mercado Fabiana. <ul style="list-style-type: none"><li>• Lar do Caminho</li><li>• Bar 8</li></ul>	<b>20 Km</b>	E.M Raízes do Pau Brasil	Matutino e Vespertino	50 minutos sendo = 25 Min - Ida 25 Min - Volta	10 km é referente a 4 voltas ociosas, com tempo estimado de 20min	A rota não apresenta ponto crítico, tratando-se de uma rota em sua totalidade asfaltada. Média de tempo que o aluno permanece no veículo é de 35min, sendo ida e volta, totalizando, 1hr10min.
15	<b>Linha Bairro da Conceição</b>	Rua da Saudade, Rodoviária Juquitiba, Av. Tancredo Neves, Rua João Pires de Araújo retornando no Km 324,5(bº 67) até Bº da Conceição, Juquitiba - Centro/Período Noturno: Rua da Saudade, Rodovia Régis Bittencourt, com retorno em São Lourenço da Serra. <ul style="list-style-type: none"><li>• Bº Duvilio</li><li>• Estrada da Torre</li><li>• Bº Jardim das Palmeiras</li><li>• Bº das Palmeiras</li><li>• Bº da Palmeirinha</li></ul>	<b>83,6 Km</b>	E.E Nossa Senhora da Conceição E.M Raízes do Pau Brasil (EJA/Noturno) E.E Oredo Rodrigues da Cruz (Noturno Regular)	Dois Períodos Integrais e Um Noturno	02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta	41,8 km é referente a 6 voltas ociosas, com tempo estimado de 20min	A rota apresenta 1 ponto crítico, tratando-se de uma rota asfaltando e somente o trecho da Torre sendo em terra. Morro da Torre. Média que o aluno permanece dentro de veículo é de 35min, sendo ida e volta, totalizando 1hr10min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO I B- MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FROTA TERCEIRIZADA – LOTE B

Nº	Nome/da linha	Itinerário / Ponto de Referência	Km/dia	Unidade Escolar	Turno	Tempo de percurso	Tempo ocioso	Dificuldade de Trafego – Trechos vulneráveis aos períodos de chuva intensa na região
1	<b>Linha Rosa e Berchior</b>	Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Rodovia Régis Bittencourt com retorno no Bº dos Barnabés, Rodovia Régis Bittencourt, Estrada da Palestina, Estrada dos Rosas, Estrada dos Belchior, Rua Antônio Soares Godinho. <ul style="list-style-type: none"><li>• Ponte do Zé Roque</li><li>• Antiga Escola dos Rosas Sítio Pinus</li><li>• Aldo das Codornas</li><li>• Sítio Santa Joana</li></ul>	<b>192 km</b>	E.E Bairro dos Barnabés E.E Recanto das Orquídeas E.M Terra Nova	Dois Períodos Integrais Matutino, Vespertino e Noturno	02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta	96 km é referente a 6 voltas ociosas, com o tempo estimado em 60 min cada.	A rota apresenta 1 ponto crítico em sua totalidade, sendo o referido Morro do Sítio Santa Joana, tratando-se de uma rota em sua extensão de estrada de terra. Média de tempo estimado que o aluno permanece no veículo 60min sendo ida e volta, totalizando 2hr00min.
2	<b>Linhas França, Vitalinos e Barra Mana</b>	Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Rodovia Régis Bittencourt, retornando no Bº dos Barnabés, Rodovia Régis Bittencourt retornando no KM332,5, sentido Bº dos Barnabés, Estrada dos Camirangas até a entrada Fazenda Santa Rosa e Sítio Nippon. <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada do Nippon</li><li>• Serraria do João Branco</li></ul>	<b>108 km</b>	E.E Bairro dos Barnabés E.E Recanto das Orquídeas E.M Terra Nova	Dois Períodos Integrais Matutino, Vespertino e Noturno	02 horas correspondente a 80 min = 35 min ida 45 min volta	54 km é referente a 6 voltas ociosas, com o tempo estimado em 35 min cada.	A rota não apresenta ponto crítico em sua totalidade, tratando-se de uma rota em sua extensão com 1km em asfalto e o restante em terra. Média de tempo estimado que o aluno permanece no veículo 45min sendo ida e volta, totalizando 1hr20min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

3	<b>Linha Senhorinhas 1 / Caipunas / Vista Verde</b>	<p>Rua da Saudade, Rodovia Régis Bittencourt, Estrada Amélia Fonte Guimarães até a ponte do Vista Verde, Escola da Senhorinhas, Rodoviária Juquitiba.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ponte da Vista Verde</li><li>• Fazenda Ulisses Guimaraes</li><li>• Bar da Dona Rosa</li><li>• Bº da Senhorinhas</li></ul>	<b>165 Km</b>	E.E Eliana Fischer Bambi Delfino Pinto	Dois Períodos Integrais	02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta	82,5km é referente a 4 voltas ociosas, com o tempo estimado em 50min cada.	A rota apresenta 2 pontos críticos em sua totalidade, sendo eles, Ponte Vista Verde e Morro Dr. Armando, tratando-se de uma rota com sua extensão em terra. Média de tempo estimado que o aluno permanece no veículo 70min sendo ida e volta, totalizando 1hr20min.
4	<b>Linha Camirangas- Barnabés- Rod Régis Bittencourt Sentido Bairro dos Barnabés</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Rodovia Régis Bittencourt, Estrada Cachoeira do França KM332,5 até a Usina Hidrelétrica/Volta: Estrada da Cachoeira do França até o KM332,5, Rodovia Régis Bittencourt, Rua Antônio Soares Godinho.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Usina CBA</li><li>• Bº dos Quirobes</li><li>• Bº Vitalinos</li><li>• Bar do Geraldo</li><li>• Bº Barra Mansa</li></ul>	<b>312 Km</b>	E.E Bairro dos Barnabés  E.E Recanto das Orquídeas  E.M Terra Nova	Dois Períodos Integrais Matutino, Vespertino e Noturno	02 horas correspondente a 120 min = 50 min ida 70 min volta	156 km é referente a 6 voltas ociosas, com o tempo estimado em 50 min cada	A rota apresenta 2 pontos críticos em sua totalidade, sendo os referidos Morro do Vale dos Orixás e Morro do Bº dos Quirobes, tratando-se de uma rota com sua extensão em terra. Média de tempo estimado que o aluno permanece no veículo 70min sendo ida e volta, totalizando 1hr20min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

5	<b>Linha da Palestina</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Rodovia Régis Bittencourt com retorno no KM332,5, Estrada da Palestina até a Igreja Católica.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada Igreja Católica</li><li>• Mercadinho do Lamartino</li><li>• Entrada Sítio Matheus Bueno</li><li>• Sítio das Peras</li></ul>	<b>300 Km</b>	<p>E.E Bairro dos Barnabés (noturno)</p> <p>E.E Recanto das Orquídeas</p> <p>E.M Paulino Bueno</p>	<p>Dois Períodos Integrais Matutino, Vespertino e Noturno</p>	<p>02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta</p>	<p>150 km é referente a 6 voltas ociosas, com o tempo estimado em 50 min cada</p>	<p>A rota apresenta 1 ponto crítico em sua totalidade, sendo o referido Morro do Bar do Zé Roque, tratando-se de uma rota com sua extensão em terra. Média de tempo estimado que o aluno permanece no veículo 70min sendo ida e volta, totalizando 1hr20min.</p>
6	<b>Linha Limeira, Bairro da Conceição</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Rodovia Régis Bittencourt com retorno no KM332,5, Estrada da Palestina até a Igreja Católica</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada Igreja Católica</li><li>• Mercadinho do Lamartino</li><li>• Entrada Sítio Matheus Bueno</li><li>• Sítio das Peras</li></ul>	<b>146 Km</b>	<p>E.E. Bairro da Nossa Senhora da Conceição</p> <p>EM Fruto da Terra</p> <p>EM Raízes do Pau - Brasil</p>	<p>Dois Períodos Integrais Matutino, Vespertino e Noturno</p>	<p>02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta</p>	<p>73 km é referente a 6 voltas ociosas, com o tempo estimado em 50 min cada</p>	<p>A rota não apresenta ponto crítico em sua totalidade, tratando-se de uma rota com sua extensão em terra. Média de tempo estimado que o aluno permanece no veículo 70min sendo ida e volta, totalizando 1hr20min.</p>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

7	<b>Linha Senhorinhas 2/Caipunas/ Vista Verde</b>	<p>Rua da Saudade, Rodovia Régis Bittencourt, Estrada Amélia Fonte Guimarães até o Bar da Dona Rosa, Escola da Senhorinhas, Rodoviária Juquitiba.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bar da Dona Rosa</li><li>• Sítio Flaming</li><li>• Bairro das Senhorinhas</li><li>• Bairro dos Justos/KM67</li></ul>	<b>85 Km</b>	<p>E.E Eliana Fischer Bambi Delfino Pinto</p> <p>E.M Raízes do Pau Brasil (EJA/Noturno)</p>	<p>Dois Períodos Integrais Matutino, Vespertino Noturno</p>	<p>02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta</p>	<p>42,5 km é referente a 6 voltas ociosas, com o tempo estimado em 50 min cada.</p>	<p>A rota não apresenta ponto crítico em sua totalidade, tratando-se de uma rota com sua extensão em terra. Média de tempo estimado que o aluno permanece no veículo 70min sendo ida e volta, totalizando 1hr20min.</p>
8	<b>Linha Barnabés - Vitalinos</b>	<p>Rua da Saudade, Rodoviária de Juquitiba, Rodovia Régis Bittencourt, Rua Sto Antônio, Rua dos Padres, Antiga Sub Prefeitura, Estrada dos Camirangas até o Bar do Geraldo, Estrada da Cachoeira do França até a Igreja Congregação do Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bar do Nelsinho</li><li>• Testemunha de Jeová</li><li>• Antiga Subprefeitura</li><li>• Bar do Mário</li><li>• Sítio do Gentil</li></ul>	<b>62,5 Km</b>	<p>E.E Bairro dos Vitalinos</p> <p>E.E Recanto das Orquídeas</p> <p>E.M Terra Nova</p>	<p>Um Período Integral (Vitalinos) Matutino e Vespertino</p>	<p>02 horas correspondente a 120 min = 60 min ida 60 min volta</p>	<p>45 km é referente a 6 voltas ociosas, com o tempo estimado em 50 min cada</p>	<p>A rota apresenta 2 pontos críticos em sua totalidade, sendo eles, Morro do Bar do Geraldo e Morro Sítio Shida, tratando-se de uma rota com sua extensão em terra Média de tempo estimado que o aluno permanece no veículo 70min sendo ida e volta, totalizando 1hr20min.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO I C - CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

De 02 de fevereiro a 22 de dezembro

202 dias letivos

1.010 horas letivas

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL DE DIAS
JAN	1#	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
FEV	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	20#	21#	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.
MAR	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	28#	.	.	.	.	.
ABR	S	D	.	.	.	6#	7#	S	D	.	.	.	13	14	S	D	.	.	.	.	21#	S	D	.	.	.	.	.	.	S	D	.
MAI	1#	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.
JUN	.	.	S	D	.	.	.	8#	9#	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.	.
JUL	S	D	.	.	.	6	7	S	9#	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.
AGO	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.
SET	.	S	D	.	.	.	7#	8#	S	D	.	.	.	.	15#	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.
OUT	D	.	.	.	5	6	S	D	.	.	.	12#	13#	S	15#	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	28#	D	.	.	.
NOV	.	2#	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	15#	.	.	S	D	20#	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	.
DEZ	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	18	19	AA.	Fórum	Fórum	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>																											<b>202</b>					

<b>1º Bimestre: 47</b>	<b>2º Bimestre: 54</b>	<b>3º Bimestre: 51</b>	<b>4º Bimestre: 49</b>
------------------------	------------------------	------------------------	------------------------

Legendas cores:

Período não letivo	Férias Recesso Escolar	Reunião Pedag. Planejamento	Dia da Família	Feriado Ponto Facultativo	Reunião de APM e Conselho de Escola	Conselho de Classe	Reunião de Pais	Atribuição de Classes/Aulas
--------------------	---------------------------	--------------------------------	-------------------	------------------------------	-------------------------------------	--------------------	-----------------	-----------------------------

<b>Diretor:</b>	<b>Supervisor:</b>	<b>Secretário:</b>
<b>Data:</b>	<b>Data:</b>	<b>Data:</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO I D

### LISTA DE EVENTOS - CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

Janeiro		Fevereiro		Março	
Confraternização Universal	01	Reunião Pedagógica	01 e 02	Aniversário de Juquitiba – Letivo	28
Férias Escolares	02/01 - 31/01	Dia da Família da Escola	03	Reunião de APM e Conselho de Escola	31
		<b>1º Bimestre</b>	<b>02/02 - 14/04</b>		
		Ponto Facultativo	20		
		Feriado Carnaval	21		
		Reunião Pedagógica	22		
		Reunião de APM e Conselho de Escola	28		
Abril		Maio		Junho	
Ponto Facultativo	06	Dia do Trabalho	01	Corpus Christi	08
Paixão de Cristo	07	Reunião de APM e Conselho de Escola	31	Ponto Facultativo	09
Conselho de Classe 1º Bimestre	13			Reunião de APM e Conselho de Escola	30
Reunião de Pais e Mestres	14				
<b>2º Bimestre</b>	<b>17/04 - 07/07</b>				
Tiradentes	21				
Reunião de APM e Conselho de Escola	28				
Julho		Agosto		Setembro	
Conselho de Classe 2º Bimestre	06	Reunião de APM e Conselho de Escola	31	Independência	07
Reunião de Pais e Mestres	07			Ponto Facultativo	08
Revolução Constitucionalista	09			Padroeira da Cidade	15
Recesso Escolar	10/07 - 21/07			Reunião de APM e Conselho de Escola	29
Reunião Pedagógica	24				
<b>3º Bimestre</b>	<b>25/07 - 06/10</b>				
Reunião de APM e Conselho de Escola	31				
Outubro		Novembro		Dezembro	
Conselho de Classe 3º Bimestre	05	Finados	02	Reunião de APM e Conselho de Escola	15
Reunião de Pais e Mestres	06	Proclamação da República	15	Conselho de Classe 4º Bimestre	18
Nossa Senhora Aparecida	12	Consciência Negra	20	Reunião de Pais	19
Ponto Facultativo	13	Reunião de APM e Conselho de Escola	30	Atribuição de Classes	20
<b>4º Bimestre</b>	<b>09/10 - 22/12</b>			Fórum Municipal de Educação – Professores	21
Dia do Professor	15			Fórum Municipal de Educação – Funcionários	22
Dia do Funcionário Público	28				
Reunião de APM e Conselho de Escola	31				

\*Calendário homologado pelo CME em .../.../2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO I E - CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



BAIRRO DOS BARNABES - 36365

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

DIRETORIA DE ENSINO - ITAPECERICA DA SERRA

MUNICÍPIO JUQUITIBA

1º Bimestre	03/02 a 20/04	51
2º Bimestre	24/04 a 30/06	49
3º Bimestre	25/07 a 06/10	53
4º Bimestre	09/10 a 15/12	47

LETIVOS: 200

Resolução SEDUC n° 95, de 13-12-2022  
Dispõe sobre a elaboração do  
calendário escolar da rede estadual de  
ensino para o ano letivo de 2023.

### 1º SEMESTRE

DIA / MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LETIVOS		
																																1º	2º	
JANEIRO	FN	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RPM	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	0	0	
FEVEREIRO	PL	PL	ACT	S	D	L	RPM	L	L	L	S	D	L	L	RGE	L	CES	S	D	RE	RE	L	L	L	S	D	L	L				16	0	
MARÇO	L	L	L	S	D	L	RPM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	GRE	S	D	L	FM	L	L	RGE	RDH	22	0
ABRIL	S	D	L	RCE	L	RGE	FN	S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D	CCL	CCL	CCL	RPR	FN	S	D	L	L	EXC	L	L	S	D		18	0	
MAIO	FN	RPM	L	L	RGE	S	D	L	L	L	L	L	L	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	23	0	
JUNHO	L	L	S	D	L	RCE	L	FN	RGE	S	D	L	EXC	L	L	L	S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S	D	CCL	CCL	CCL	L	RPR		21	0	

FN	FERIADO NACIONAL	F	FÉRIAS DOCENTES	RE	RECESSO ESCOLAR	RPM	REUNIÃO DA APM	PL	PLANEJAMENTO
L	LETIVO	ACT	ACOLHIMENTO	RGE	Reunião do Grêmio Estudantil	CES	ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	GRE	ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL
FM	FERIADO MUNICIPAL	RDH	Reunião para Composição da Comissão de Direitos Humanos	RCE	REUNIÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	SEI	SEMANA DE ESTUDOS INTENSIVOS	CCL	CONSELHO DE CLASSE/ANO/SÉRIE/TERMO
RPR	REUNIÃO DE PAIS/RESPONSÁVEIS	APM	ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES-APM	EXC	EXCURSÃO PEDAGÓGICA				

ANDRE LUIZ GOZZI DIAS	ERNILDO CESAR MOREIRA	ERNILDO CESAR MOREIRA	LUCIANE MAGALHAES DE CARVALHO
23978746-8	25213369-9	25213369-9	19413296-1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO I F – CALENDÁRIO DA REDE ESTADUAL



### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### DIRETORIA DE ENSINO - ITAPECERICA DA SERRA

MUNICÍPIO JUQUITIBA

BAIRRO DOS  
BARNABES - 36365  
CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

1º Bimestre	03/02 a 20/04	51
2º Bimestre	24/04 a 30/06	49
3º Bimestre	25/07 a 06/10	53
4º Bimestre	09/10 a 15/12	47

LETIVOS: 200

Resolução SEDUC n° 95, de 13-12-2022  
Dispõe sobre a elaboração do  
calendário escolar da rede estadual de  
ensino para o ano letivo de 2023.

### 2º SEMESTRE

DIA / MÊS																																LETIVOS		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1º	2º	
JULHO	S	D	F	RPM	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	RE	RE	RE	RE	RE	RE	PL	L	RGE	L	L	S	D	L	0	5	
AGOSTO	RPM	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	EXC	RGE	0	23
SETEMBRO	L	S	D	L	RCE	L	FN	L	S	D	L	L	L	RGE	FM	S	D	L	L	L	L	L	L	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	S		0	20	
OUTUBRO	D	CCL	RPM	CCL	L	RPR	S	D	L	L	L	FN	L	S	D	L	L	EXC	L	RGE	S	D	L	L	L	EXC	L	S	D	L	L	0	21	
NOVEMBRO	L	FN	L	S	D	L	RPM	L	L	L	L	S	D	L	L	FN	RGE	L	S	D	FM	L	L	L	L	L	D	L	L	L	L	0	20	
DEZEMBRO	RGE	S	D	SEI	RCE	SEI	SEI	SEI	S	D	CCL	CCL	CCL	RPR	AF	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	0	11	

FN	FERIADO NACIONAL	F	FÉRIAS DOCENTES	RE	RECESSO ESCOLAR	RPM	REUNIÃO DA APM	PL	PLANEJAMENTO
L	LETIVO	RGE	Reunião do Grêmio Estudantil	FM	FERIADO MUNICIPAL	RCE	REUNIÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	SEI	SEMANA DE ESTUDOS INTENSIVOS
CCL	CONSELHO DE CLASSE/ANO/SÉRIE/TERMO	RPR	REUNIÃO DE PAIS/RESPONSÁVEIS	EXC	EXCURSÃO PEDAGÓGICA	AF	AValiação FINAL		

ANDRE LUIZ GOZZI DIAS	ERNILDO CESAR MOREIRA	ERNILDO CESAR MOREIRA	LUCIANE MAGALHAES DE CARVALHO
23978746-8	25213369-9	25213369-9	19413296-1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO I G- LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2022

### LEI Nº 2.173(DOIS MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS) DE 05(CINCO) DE MAIO DE 2.022(DOIS MIL E VINTE E DOIS).

*Dispõe restritamente sobre a idade dos veículos utilizados no transporte escolar, táxi, mototáxi e moto frete, por conta do estado de calamidade pública, instituído em virtude da pandemia de covid-19.*

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Estende a vida útil dos veículos utilizados para serviços de transporte regulamentados pelo município:

I - Os veículos de transporte escolar que atingiram o limite de idade do veículo a partir de 19 de março de 2020 ou atingirem o limite de idade nos anos de 2021, 2022 e 2023, terão seu vencimento prorrogado até 31 de Dezembro de 2023.

II - Os Táxis que atingiram o limite de idade do veículo a partir de 24 de março de 2020 ou atingirem o limite de idade nos anos de 2021 e 2022 terão seu vencimento prorrogado até 2023, se valendo do mesmo mês no qual renova anualmente seus Alvarás de Estacionamento, ou seja, pelo período de 2 anos e 1 ano, respectivamente.

III - As Motocicletas (Mototáxis), que atingiram o limite de idade do veículo a partir de 24 de março de 2020 ou atingirem o limite de idade do veículo, nos anos de 2021 e 2022, terão seu vencimento prorrogado até 2023, se valendo do mesmo mês no qual renova anualmente sua licença de Moto frete, ou seja, pelo período de 1 ano.

§ 1º A prorrogação prevista neste artigo, é restrita a validade dos veículos, não alterando outras obrigações e vistorias necessárias para a operação, previstas e regulamentadas nesta Municipalidade, Resoluções do Contran, Leis Complementares e Ordinárias, Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 2º A disposição prevista no inciso I, só alcançará os veículos: ônibus, vans e peruas, agregados à frota de transporte escolar terceirizado da municipalidade, até o mês de fevereiro de 2022, nas respectivas linhas e trajetos.

§ 3º Para obter os benefícios da prorrogação prevista no inciso I, os veículos de transporte escolar deverão, a partir da edição da presente lei, ser aprovados por vistoria específica junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Juquitiba, para atestar, além dos requisitos próprios para o serviço escolar, bom estado de conservação e segurança.

§ 4º Em razão da excepcionalidade da extensão conferida pela presente lei, os veículos beneficiados serão submetidos a vistoria trimestral do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Juquitiba, como forma de manter a condição prevista no inciso I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO I H- MATRIZ DE RISCOS E ADVERTÊNCIAS

NÍVEL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÕES	ADVERTÊNCIA
LEVE	Utilizar veículo fora da padronização	Advertência escrita (imputada à contratada ou ao condutor)
	Fumar ou conduzir cigarros e semelhantes acesos	
	Trajar-se inadequadamente para o serviço	
	Omitir informações solicitadas pela Administração	
	Deixar de fixar a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários.	
	Ausência da planilha com a lista de nomes dos alunos transportados.	
MÉDIA	Desobedecer às orientações da fiscalização	Advertência escrita (imputada à contratada ou ao condutor)
	Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral	
	Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros	
	Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido	
	Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza	
	Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado	
	Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas e locais não autorizadas pela Administração	
	Desobedecer às normas e Leis da Administração	
	Não cumprir os horários determinados pela Administração	
GRAVE	Operar sem a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, ou com a autorização vencida	Advertência escrita (imputada à contratada ou ao condutor)
	Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração	
	Negar a apresentação dos documentos à fiscalização	
	Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração	
	Transportar passageiros não autorizados pela Administração	
	Trafegar com portas abertas	
	Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança	
	Conduzir veículos com imprudência ou negligência	
	Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## NÍVEL DA INFRAÇÃO

## INFRAÇÕES

## ADVERTÊNCIA

NÍVEL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÕES	ADVERTÊNCIA
GRAVÍSSIMA	Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos	Imputadas à licitante contratada, ainda que a infração seja cometida pelo condutor do transporte escolar, puníveis, isolada ou conjuntamente, através de <b>multa e rescisão contratual</b> .
	Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado	
	Condução dos veículos por motorista que se encontre sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos	
	A perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança.	
	Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares	
	Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares	
	Assediar sexual ou moralmente usuário do transporte escolar	
	Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários	
	A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO I I - PORTARIA DETRAN Nº 503

**PORTARIA DETRAN Nº 503, DE 16 DE MARÇO DE 2009 - (PUBLICADA EM 17/03/2009)  
(revoga a Portaria DETRAN nº 1.153, de 26 de agosto de 2002)**

***Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.***

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a competência conferida ao órgão executivo estadual de trânsito, nos termos do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a disposição cogente do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, impondo o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar;

Considerando as regras complementares contidas nos artigos 137 a 139 e 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e a Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, tratam da promoção da acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;

Considerando a necessidade de regular as modificações nos veículos especialmente destinados ao transporte de escolares com necessidades especiais, conceituado nesta Portaria como "Transporte Escolar Especial - Tesp";

Considerando o disposto no Processo DETRAN nº 14.399-5/2009, contemplando proposta da Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores deste Departamento quanto à vedação de modificações das características originais do veículo com o objetivo de ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte de escolares, bem como disciplinar as adaptações necessárias ao transporte escolar especial;

Considerando, finalmente, que cabe a este órgão executivo estadual de trânsito promover ações necessárias para a diminuição do número de acidentes de trânsito, proporcionando conforto aos usuários dos veículos destinados ao transporte de escolares, resolve:

### **Capítulo I**

#### **Do Transporte Escolar**

Art. 1º - O transporte coletivo de escolares será regido pelas normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I – idade superior a vinte e um anos;

II – habilitação na categoria "D";

III – aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

IV – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

Art. 3º O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções CONTRAN nºs 48/98 e 278/08, especialmente:

a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

VI – extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

VII – limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

VIII – dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

IX – todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

§ 1º Para atendimento do inciso II deste artigo será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

§ 2º O veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

Art. 4º O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

Finais 1 e 2	fevereiro e agosto
Finais 3 e 4	março e setembro
Finais 5 e 6	abril e outubro
Finais 7 e 8	maio e novembro
Finais 9 e 0	junho e dezembro

§ 1º A inspeção semestral será realizada pelas Divisão de Controle e Fiscalização de Veículo e Condutores ou Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem cronograma próprio, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

§ 2º Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria, fixada no valor de 5,500 UFESP, prevista no item 21 da Tabela “C” – Serviços de Trânsito da Lei Estadual nº 7.645/91, com suas posteriores alterações.

§ 3º O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.

§ 4º Aprovado na inspeção semestral, será expedida “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”, conforme modelo estabelecido no Anexo desta Portaria.

## Capítulo II

### Das Modificações das Características

Art. 5º A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:

I – veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora: comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas na Resolução CONTRAN nº 291/08;

II – tratando-se de transformação de veículo novo ou já registrado: comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar a transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções CONTRAN nº 291/08 e 292/08, observados os seguintes requisitos:

- prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento;
- realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, apresentação de cópia autenticada do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular – CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

Parágrafo único. Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas, conforme disposto nas resoluções CONTRAN nº 291/08 e 292/08, na seguinte ordem:

I – tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares;

II – micro-ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares;

III – ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares.

Art. 6º A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor do Departamento Estadual de Trânsito.

§ 1º Considera-se transporte escolar especial aquele destinado ao atendimento aos escolares portadores de necessidades especiais ou com dificuldade de locomoção, cuja lotação máxima será estipulada após autorização do órgão executivo estadual de trânsito.

§ 2º O pedido deverá ser formulado pelo fabricante, montadora ou empresa capacitada, previamente credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - licença para uso da configuração de veículo ou motor, emitida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente;

II - laudo de capacitação técnica, emitido pelo INMETRO;

III - projeto de engenharia e memorial descritivo contendo todas as especificações técnicas concernentes à modificação das características do veículo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

IV - certificado de segurança veicular - CSV;  
V - fotografias externas e internas do veículo ou protótipo;  
VI - comprovante de pagamento de taxa de vistoria de veículo, prevista no item 21 da Tabela "C" - Serviços de Trânsito - Lei Estadual nº 7.645/91, com suas posteriores alterações; e  
VII – laudo de inspeção realizado pelas Divisão de Controle e Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo.

### Capítulo III

#### Das Disposições Gerais

Art. 7º - O condutor deverá portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone.

Art. 8º - Aquele que deixar de operar no transporte escolar deverá requerer a alteração da categoria do veículo para particular, providenciando sua total descaracterização, impondo a devolução da "AUTORIZAÇÃO" a que se refere esta Portaria.

Art. 9º - A autoridade de trânsito responsável pela expedição da autorização, nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo autorizado, em decorrência de roubo, furto, avaria ou situação previamente comprovada, poderá conceder autorização temporária, com validade máxima de até trinta dias, permitindo que o condutor possa transportar os escolares em outro veículo.

Parágrafo único. A expedição da autorização temporária dependerá do atendimento de todos os requisitos de segurança estabelecidos nesta Portaria, após aprovação em vistoria realizada pela unidade de trânsito.

Art. 10 - A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas nos artigos 167, 168, 230, VIII e XX, 231, VII e 237, todas do Código de Trânsito Brasileiro, dentre outras, conforme o caso.

Art. 11 - Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

Art. 12 - O disposto nesta Portaria não exclui a competência municipal para o estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares.

Art. 13 - Fica garantido o direito de circulação, até o sucateamento ou saída do sistema escolar, ao veículo modificado antes da data estabelecida para a produção dos efeitos desta Portaria, desde que o proprietário tenha cumprido todos os requisitos exigidos para a sua regularização, mediante comprovação no Certificado de Registro de Veículo – CRV e no Certificado de Licenciamento Anual – CRLV.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2009, quando revogará a Portaria DETRAN nº 1.153, de 26 de agosto de 2002, e demais Portarias que aprovaram as transformações de veículos realizadas por empresas autorizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

#### C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Jujutiba

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2023

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.  
Vem através desta, credenciar \_\_\_\_\_, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 03/2023

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Jujutiba

Ref: Pregão Presencial nº 03/2023

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item \_\_\_\_ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 03/2023

Prezados Senhores

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

(Assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

(Com carimbo da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 03/2023

Prezada Pregoeira

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

A – Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B – Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do município de Juquitiba;

C – Esteja enquadrado nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_  
(Com carimbo da empresa)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

#### **CRENCIAMENTO PARA A VISITA TÉCNICA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juquitiba, com sede na Cidade de Juquitiba, à Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63, Centro, por seu representante legal que esta subscreve, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 03/2023, promovido pela Prefeitura do Município de Juquitiba, nos termos do respectivo Edital, CREDENCIA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.P.F./MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para participar da Visita Técnica agendada pela Comissão.

Juquitiba, XX de XXXXXX de 2023.

**TELMA VIVIANE FELIX**

**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

#### VISITA TÉCNICA

**Pregão Presencial: 03/2023**

**Data da Visita:**

**CNPJ da Empresa:**

**Nome da Empresa:**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) atesta para os devidos fins que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou da Visita Técnica nas unidades escolares constantes na Relação de Escolas para conhecimento de cada rota, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto em Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as suas dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto a sua execução.

**Representante da Empresa:**

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/Função \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Representante da Semec:**

Nome \_\_\_\_\_

Cargo/Função \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

<sup>1</sup> O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder a visita técnica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

#### A Prefeitura Municipal de Juquitiba

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63

Centro – Juquitiba/SP

#### REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Presencial 03/2023

Data da Abertura das Propostas: Dia XXXXXX Horário: 10:00 horas

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para fins da licitação acima referenciada que o(a) Sr(a). R.G. nº \_\_\_\_\_, representante da empresa (preencher com nome da empresa ) CNPJ Nº \_\_\_\_\_ optou por não realizar a visita técnica nas unidades escolares constantes da Relação de Escolas para conhecimento das rotas, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência, obrigando-se e assumindo todas as responsabilidades da execução do certame.

Sem mais,

Local e data

---

Assinatura

Nome:

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Prezados Senhores

Sirvo-me da presente, para apresentar a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, referente ao Pregão Presencial 03/2023, para fornecimento dos serviços do objeto da presente licitação, conforme descritivo e referência do Anexo I do Edital, nas seguintes condições:

Lotes	Km/dia	Dias Letivos	Km Ano	R\$/Km	R\$/ TOTAL
A	2072,1	202	418.564,20	R\$	R\$
B	1370,5	202	276.841,00	R\$	R\$

#### Valor por extenso por km e total por lote

I – O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope nº 1 (proposta).

II – Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, com anuência da Secretária de Educação e Cultura

III – Declaro, sob as penas da Lei, que os serviços prestados atendem todas as exigência do Edital

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 03/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ:</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>CARGO:</b>
-----------------------	---------------

#### PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

<b>NOME COMPLETO:</b>	<b>CARGO:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>RG:</b>

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA**, com sede à Rua Jorge Victor Vieira nº 63, Centro, Juquitiba, Comarca de Itapeçerica da Serra/SP, CEP 06950-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. AYRES SCORSATTO, RG. 6.889.057-6 e a Empresa Detentora ....., neste ato representada pelo o seu sócio/diretor o Sr.....,RG....., devidamente credenciado em sua proposta no Pregão Presencial nº 03/2023, integrante do processo citado, que fica apensa ao presente. As partes identificadas celebram o presente contrato, com integral observância das Leis Federais nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, nº 8.666 de 23 de Junho de 19, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e introduções posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se por força do presente instrumento e termos de sua proposta, devidamente apensa, a executar para a CONTRATANTE, a prestação de **Serviços de Transporte Escolar nas Zonas Urbana e Rural do Município de Juquitiba nas Escolas Estaduais e Municipais**, na forma e condições constantes do Anexo I, Termo de Referência do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 03/2023, pelos quais fica vinculado o presente ajuste.

1.2. O Transporte será feito por veículos tipo ônibus de propriedade da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA transportará alunos, conforme descrito no Edital do Pregão Presencial nº 03/2023 e respectiva proposta selecionada, conforme a saber:

Lotes	Km/dia	Dias Letivos	Km Ano	R\$/Km	R\$/ TOTAL
A	2072,1	202	418.564,20	R\$	R\$
B	1370,5	202	276.841,00	R\$	R\$

1.4. Os veículos transportarão os alunos do ponto de embarque definido na linha objeto da prestação de serviço até as respectivas unidades escolares a que estiverem matriculados e no sentido inverso, da referida escola até o ponto inicial de embarque.

1.5. As viagens terão horários definidos em compatibilidade com os horários de funcionamento das unidades escolares a que estiver vincula a prestação de serviços.

1.6. A CONTRATADA estará sujeita a fiscalização que poderá ser efetuada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e também pelo CIRETRAN na vistoria geral do veículo, para assegurar que sejam mantidas as condições exigidas no ato da contratação durante todo o período contratual.

1.7. Poderá a CONTRATADA observada a compatibilidade dos dias e horários ora pactuados, prestar serviços a terceiros, ainda que utilizando o veículo condutor necessários ao objeto do presente.

1.8. Apesar da presente contratação, não impor a exclusividade da prestação dos serviços deve a CONTRATADA, manter o veículo em perfeitas condições de uso, assim como previsto no edital de licitação e exigido pelo C.T.B.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

1.9. Motorista, monitor, manutenção do veículo, combustível, pneus, lubrificantes, seguros, encargos fiscais e sociais, documentação do veículo por conta da CONTRATADA.

## 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses sempre em compatibilidade com os dias letivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições conforme artigo nº 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Administração.

## 3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, fica estipulado o pagamento no valor de R\$ ....., por km rodado, sendo o valor global no período de doze meses em compatibilidade com os dias letivos de R\$ ..... já incluso todas as despesas do veículo, dentre elas abastecimento, manutenção, motorista, monitor e os custos diretos e indiretos de proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais e documentação do veículos que recaiam sobre o objeto do licitado;

3.2. Para efeito de cálculo da remuneração pelos serviços prestados, será observada a quilometragem rodada por dia e o número de dias letivos da unidade escolar respectiva;

3.3. O pagamento será efetivado pela CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente e atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, observando-se ainda as exigências do Anexo I, item 5.2 do Edital.

3.4. O presente contrato não sofrerá reajustes durante sua vigência, exceto a redução e/ou realinhamento de preços, previsto no item “12” do edital de licitação, sempre a critério exclusivo da CONTRATANTE;

3.5. A apuração do número de dias trabalhados dar-se-á mediante aceite da Secretaria Municipal de Educação, constando além dos dias, os horários de início e término dos serviços prestados;

3.6. Os preços pactuados são irredutíveis durante o prazo inicial de vigência, facultando-se as alterações que visem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

3.7. No caso de redução nos preços dos serviços, a Prefeitura Municipal de Juquitiba apresentará a CONTRATADA, planilha de custos de mercado local, e em caso de realinhamento nos preços, a empresa CONTRATADA deverá protocolar o pedido junto ao setor competente, encaminhando a Pregoeira, através de requerimento, apresentando planilha de custos, contando o preço anterior e o preço atual, bem como anexar a documentação fiscal comprobatória.

## 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que na execução venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

4.2. Arcará, nos casos do item anterior com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus funcionários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.3. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, sem prejuízo do transporte dos alunos, o veículos que se encontrar temporariamente sem condições de atender o objeto do contrato, por outro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

veículo que apresente as mesmas condições exigidas no edital de licitação e atendas as normas do C.T.B. (Código de Trânsito Brasileiro);

4.4. Caso a CONTRATANTE entenda que o veículo objeto do presente não apresente condições de honrar as especificações contratuais, a CONTRATADA providenciará a substituição definitiva do mesmo, sob pena de rescisão do contrato;

4.5. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente as ocorrências extraordinárias a rotina, informado os fatos e as providências tomadas, bem como dando ciência a CONTRATANTE da precariedade das estradas ou das pontes que possam vir a impossibilitar o cumprimento do presente;

4.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os horários de início e término das aulas;

4.7. Obriga-se a CONTRATADA, a supervisionar e fiscalizar os serviços prestados por seus empregados;

4.8. Deverá a CONTRATADA substituir o empregado cuja conduta seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las de imediato;

5.2. Acompanhar, e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinente ao objeto contratado;

5.3. Providenciar condições de cumprimento do contrato, com respeito a manutenção de estradas, pontes e etc.

## 6. DIREITOS, RESPONSABILIDADE E PENALIDADES

6.1. A CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas, que tratam o artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93;

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja em sua rescisão, com as consequências contratuais e a previstas em lei;

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada ou licitante vencedora, sujeitando a mesma as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, conforme previsto nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta pela recusa de assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- c) 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- e) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- f) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

6.5. Na hipótese de aplicação de multa, será esta de 5% (cinco por cento), do valor do contrato e será cobrada por infração cometida até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

- 6.6. Este valor será descontado dos créditos de serviços já prestados pelo CONTRATADO, ou ainda, cobrado judicialmente;
- 6.7. O veículo deverá ser mantido pela CONTRATADA, em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, inclusive observando a vigência dos seguros;
- 6.8. Uma vez por mês, ou quando exigido, apresentará o veículo a CONTRATANTE para inspeção;
- 6.9. Caberá a CONTRATADA, zelar pela segurança e bem estar dos alunos durante todo o trajeto, bem com orientá-los quanto ao embarque e desembarque do veículo;
- 6.10. O veículo com o qual será efetuado o transporte deve ser de propriedade da CONTRATADA, assim como determinado no edital de licitação, sendo que, no caso de sinistro durante o percurso ou mesmo o não comparecimento para prestar os serviços contratados, será de sua total responsabilidade providenciar a substituição do mesmo para evitar prejuízos ao transporte de alunos;
- 6.11. O não cumprimento do disposto no item anterior acarretará a aplicação de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da quilometragem do dia, e, em caso de reincidência, o contrato será imediatamente rescindido;
- 6.12. A CONTRATADA deve ater-se ao objeto do presente contrato, transportando, nos períodos contratados (horários e dias letivos), somente alunos devidamente matriculado nas Escolas do Município de Juquitiba;
- 6.12.1 O descumprimento sujeitará a CONTRATADA as penas previstas no item 17 do edital de licitação e do item 6 do presente instrumento.
- 6.13. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro, atinentes ao transporte escolar, quer seja com relação a adequação do veículo como as relacionadas a qualificação do condutor;
- 6.14. É vedada a venda de qualquer tipo de produto durante a execução dos serviços, tampouco o desvio de sua finalidade;
- 6.15. Na ocorrência de 2 (duas) reclamações graves, por escrito, da direção da Unidade Escolar e comprovadas após diligência do setor competente, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem a aplicação de qualquer tipo de pagamento de multa ou indenização em favor da CONTRATADA.
- 6.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos preços dos serviços ora pactuados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 6.17. A CONTRATANTE reserva-se no direito de alterar, agregando ou suprimindo os km das linhas, bem como itinerários, horários e números de viagens descritas no item 1.3 do presente contrato, para atender as necessidades do transporte escolar de alunos das zonas rural e urbana do Município.

## 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação – Rubrica Orçamentária 12.361.0009.2072 – Transporte Escolar 3.3.90.39 – Fichas 88 e 89.

## 8. DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 8.1. O presente contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 03/2023; da proposta da CONTRATADA, das Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, n.º 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br)

## 9. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.1. A CONTRATADA só receberá por serviços prestados junto as Unidades Escolares em dias festivos, se contar com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

9.2. O presente contrato não se implica, sob qualquer hipótese, em vínculo empregatício com a Municipalidade, assim como disciplinado pela CLT tampouco exige a exclusividade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

## 10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação (Pregão Presencial 03/2023), bem como as obrigações por ela assumidas.

## 11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, as partes desde já elegem o foro da Comarca de Itapeccerica da Serra, Estado de São Paulo, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acertados, assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais.

Juquitiba, xxxxxxx de 2023.

---

**AYRES SCORSATTO**  
**Prefeito Municipal**

---

Detentora

## TESTEMUNHAS:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG: